



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Dom Joaquim/MG para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Dom Joaquim/MG, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º. O SIAFIC terá como administrador do sistema o secretário municipal de Finanças e o contador municipal, não sendo permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, conforme Termo de Responsabilidade. O administrador do Sistema deverá fazer o controle do mesmo em todos os seus dispositivos.

§ 3º. O gestor de cada órgão solicitará ao Administrador do SIAFIC o cadastro dos usuários informando os perfis de acesso e demais dados necessários para este fim.

Art. 3º. Fica estabelecido os prazos e condições para fechamentos contábeis da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATÉ O DIA 25 - Para fechar o balancete do mês anterior

ATÉ O DIA 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar)

ATÉ O DIA 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual

§ 1º. O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.


Art. 4º. Fica estabelecido o atendimento de todos os requisitos de transparência e tecnologia da lei geral de proteção de dados (13.709/2018).

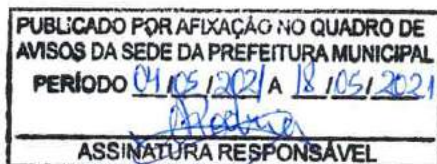
Art. 5º. Fica reservado ao Controle Interno do Município direito e dever de fiscalizar periodicamente e solicitar aos contadores dos órgãos informações e envios periódicos de relatórios, bem como os cumprimentos ao Decreto, em especial o artigo 3º para fins de auditoria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo estar com todas as adequações definidas e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, em 20 de Abril de 2021.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Decreto Federal nº 1.540, de 05 de novembro de 2020.

Entes Federativos que irão compor, o plano de ação do padrão mínimo de qualidade SIAFIC:

Município: DOM JOAQUIM/MG

CNPJ nº: 18.303.198/0001-48

Gestor: GERALDO ADILSON GONÇALVES

Controle Interno: SONIA DO ROSARIO LOPES

Secretaria de Administração: FLÁVIA ELAISE SALVADOR

Contabilista Público: PAULINELLY DA CUNHA SOUZA

Órgão do Município: Câmara Municipal de Dom Joaquim

CNPJ nº: 01.212.088/0001-78

Gestor: CLARETICE DAVI COELHO DE OLIVEIRA

Controle Interno: ROSANGELA DO CARMO TOMÉ SANTOS

Contador: JAIR ROSA COSTA

A seguir serão apresentadas as ações do Município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, contendo a data de início e data final para a execução, as providências a serem tomadas para a execução, e a fundamentação legal, conforme o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020:

Ação: 01	
O SIAFIC do município sendo utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas	
Data Início:	01/05/2021
Data Final:	31/07/2021
Providências:	
Reunião com os órgãos do município para definição das etapas para a implantação unificada e integrado da Execução Orçamentária. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.	
Fundamentação:	
Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Sifac corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo

Ação: 02

Responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização do SIAFIC

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

Reunião com os órgãos do município para definição de critérios para a contratação, manutenção do SIAFIC. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Sifac mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Sifac e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

Ação: 03

Responsabilidade pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

Reunião com os órgãos do município para definição de critérios para acesso e segurança das informações. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º § 3º

Wagner
[Signature]
[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

Ação: 04

Controle e evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

O sistema contratado pelo município permite controlar e evidenciar as operações realizadas por todos os Poderes e órgãos relativos nos quais o sistema estiver implantado. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso I

I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;

Ação: 05

Controle e evidenciação os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município já está apto para executar esta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso II

II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

Wuass
Stevia
Stevia
Stevia



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 06

Controle e evidenciação perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/05/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar esta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso III

III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados

Ação: 07

Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município já está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso IV

IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

Ação: 08

Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades do Município

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso V

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Oliveira" at the bottom right.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;

Ação: 09

Controlar e evidenciar as aplicações dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso VI

VI - da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

Ação: 10

Controle e evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso VII

VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

Ação: 11

Emissão de relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000

Data Início: 01/05/2021

Decor
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Final:	31/12/2021
Providências:	
O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.	
Fundamentação:	
<i>Art. 1º §1º, inciso VIII</i>	
VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	

Ação: 12	
Permissão de emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)	
Data Início:	01/05/2021
Data Final:	31/07/2022
Providências:	
O sistema contratado pelo município deverá adaptar o sistema contábil afim de executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.	
Fundamentação:	
<i>Art. 1º §1º, inciso IX</i>	
IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	

Ação: 13	
Realização de controle e evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas	
Data Início:	01/05/2021
Data Final:	31/12/2021
Providências:	
O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.	

10/0004

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Oliveira



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso X

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

Ação: 14

Realização de controle e evidenciação das origens e a destinações dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §1º, inciso XI

XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica

Ação: 15

Unificação total entre os entes federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

Reunião com os órgãos do município para definição das etapas para a implantação unificada e integrado da Execução Orçamentária. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 1º §6º

§ 6º O Sifac será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Sifac no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados

Ação: 16

Wuaz
me
Joaquim
Oliveria



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processamento e centralização dos registros contábeis dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade

Data Início: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2021

Providências:

Reunião com os órgãos do município para definição das etapas para a implantação unificada e integrado da Execução Orçamentária. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º O Sifac processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

Ação: 17

Os registros contábeis realizados no SIAFIC em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município já está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º, § 1º, inciso I

I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e

Ação: 18

Permissão de conversão nas transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

O sistema contratado, atualmente, pelo município não está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação, a administração entrará em contato com a empresa para definição de prazo para adequação conforme Decreto nº 10.540/2020 e mediante nova contratação será pré-requisito obrigatório. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:





Oliveria



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º, § 2º

§ 2º Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.

Ação: 19

Registros contábeis efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. Permissão de lançamentos contábeis em contas analíticas

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º, § 4º

§ 4º Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade

Ação: 20

Registro Contábil com no mínimo os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. Permissão de inclusão de registros contábeis, identificando todos esses elementos

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "C. L. L. L." (possibly initials)
- Middle right: "D. M. L." (possibly initials)
- Bottom right: "D. L. L. L." (possibly initials)
- Bottom center: "D. L. L. L." (possibly initials)
- Bottom right: "D. L. L. L." (possibly initials)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º, § 6º

§ 6º O registro contábil conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a data da ocorrência da transação;

II - a conta debitada;

III - a conta creditada;

IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V - o valor da transação; e

VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

Ação: 21

Realização dos registros dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitando a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação de forma unificada

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º, § 7º

§ 7º O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

Ação: 22

Garantia da segurança, da preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados unificada

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º §8º

§ 8º O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados

Wuon
[Signature]
[Signature]
Divina



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 23

Permissão de acumulação dos registros por centros de custos do Poder Executivo e Legislativo e demais Órgãos da Administração Municipal

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/07/2022

Providências:

O sistema contratado pelo município não está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. A administração entrará em contato com a empresa para definição de prazo para adequação conforme Decreto nº 10.540/2020, e na nova contratação de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º §9º

§ 9º O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos

Ação: 24

Vedação de alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis, e veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.

Data Início: 01/05/2022

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º, §10, III, IV

III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e

IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.

Ação: 25

Escrituração contábil representara integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua

Carvalho
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

utilidade, assegurando a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados

Data Início: 01/05/2022

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 4º § 1º

§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:

Ação: 26

Realização de rotinas para correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 5º O Siafic conterà rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

Ação: 27

O Poder Legislativo e o Executivo e demais Órgão do Município ficará com o SIAFIC disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, após esta data irá impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente, do Poder Legislativo e o Executivo e demais Órgão do Município

Data Início: 01/12/2022

Data Final: 31/07/2022

Providências:

O sistema contratado pelo município não está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação, a administração entrará em contato com a empresa para definição de prazo para adequação conforme Decreto nº 10.540/2020. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: fazenda@domjoaquim.mg.gov.br

Ação 27



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º, I e/c § 1º

Art. 6º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Siafic ficará disponível até:

I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

§ 1º O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no **caput**.

Ação: 28

Ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, após o dia 30 de janeiro será impedido a realização de lançamentos

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 6º, II

II - Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

Ação: 29

Ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:






MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 6º, III

III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Ação: 30

Será disponibilizando, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 7º, § 1º

Art. 7º O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.

§ 1º As informações de que trata o **caput** deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.

Ação: 31

Disponibilização em meio eletrônico de acesso público observado os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Quach
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º, §3º, inciso III

§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:

III - observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Ação: 32

Deverá o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas:

- 1- aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;
- 2- aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;
- 3- aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;
- 4- aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;
- 5- aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;
- 6- aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;
- 7- e aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º, inciso I, a), b), c), d), e), f), g), h)

Art. 8º O Sifac deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:

I - quanto à despesa:

a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;

b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;

e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;

g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e

h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e

Ação: 33

Deverá o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas:

1 - atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual;

2 - atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

3 - atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: fazenda@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento;

5 - atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 8º, inciso II, a), b), c), d), e)

II - quanto à receita, os dados e valores relativos:

a) à previsão na lei orçamentária anual;

b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

d) ao recolhimento; e

e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Ação: 34

Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 9º, inciso I



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic:

I - permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Ação: 35

Garantia de integridade, confiabilidade, auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 9º, inciso II

II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e

Ação: 36

Deverá conter os documentos gerados pelo SIAFIC a identificação do sistema e do seu desenvolvedor

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 9º, inciso III

III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

Ação: 37

Controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta; impede a criação

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: fazenda@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital, e o controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema; manter em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação, porem será implantado o termo. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 11. O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.

§ 1º O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic:

I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.

§ 3º O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:

I - código CPF e senha; ou

II - certificado digital com código CPF.

§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Ação: 37



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mantém o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterà, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 12. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterà, no mínimo:

I - o código CPF do usuário;

II - a operação realizada; e

III - a data e a hora da operação.

Ação: 38

Mantém os mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados, vedação da manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

Providências:

O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 14. A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

§ 1º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.

§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 39

Mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária

Data Início: 01/05/2021

Data Final: 31/12/2021

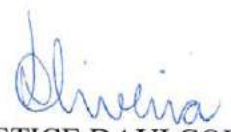
Providências:


O sistema contratado pelo município está apto para executar os parâmetros definidos nesta ação. Nas próximas licitações de sistema será pré-requisito obrigatório.

Fundamentação:

Art. 15. Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação



GERALDO ADILSON GONÇALVES
Gestor


CLARETICE DAVI COELHO DE
OLIVEIRA
Gestor Legislativo


FLÁVIA ELAISE SALVADOR
Secretaria de Administração


ROSANGELA DO CARMO TOMÉ
SANTOS
Controle Interno Legislativo


PAULINELLY DA CUNHA SOUZA
Contabilista Público


SONIA DO ROSARIO LOPES
Controle Interno